

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA



DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2020/GPMB DE 07 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 6°, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N°41/2003 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Prefeito Municipal de Borba/Am, Simão Peixoto Lima, no uso das atribuições que lhe confere o art.44, §1°, inciso II, alínea c da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a instrução do Processo de Aposentadoria nº 065/2019-BORBAPREV, que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 126/2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Borba.

R E SOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 6°, da Emenda Constitucional n. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, a servidora Terezinha Ferreira da Silva, no cargo de Auxiliar Administrativo, matricula 0018, Estável, do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba/AM, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo:

<u>Publique Bese, committe quesse e cuomprasse.</u>

GABINETE DO PREFEITOV-Borrba, 07 de agosto de 2020.

Simão Peixoto Lima

Prefeite da Município de Borba/Am

CPF: 764.323.942-87
Sec. de Adm e Planejamento
Decreto nº 180/2018/- GPMB

Alctmar Dias Chaves

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CNPJ N° 04.477.568/0001-59

Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas Fone: (92) 3512-1419